

Nome profissional	Relatório de Estágio	C. Deontológicos
Ana Cláudia Duarte	Aprovado com distinção	Aprovado
Ana Isabel Monteiro	Aprovado	Aprovado com distinção
Ana Paula Marques	Aprovado	Aprovado
Carolina Tinoco	Aprovado	Aprovado com distinção
Catarina Pires de Carvalho	Aprovado	Aprovado com distinção
Daniela Almeida Santos	Aprovado com distinção	Aprovado
Diogo Mória	Aprovado com distinção	Aprovado
Francisca Cabeda	Aprovado	Aprovado
Geórgia Lima	Aprovado	Aprovado
Gilda Brandão	Aprovado com distinção	Reprovado (b)
Gilda Pereira	Aprovado com distinção	Aprovado
Helena Fernandes	Aprovado	Aprovado
Inês Morais	Aprovado	Aprovado com distinção
Inês Moura Ramos	Aprovado com distinção	Aprovado
Joana Campinho	Aprovado com distinção	Aprovado com distinção
Joana Gaudêncio	Aprovado com distinção	Aprovado com distinção
Katy Dias	Aprovado com distinção	Aprovado com distinção
Maria João Almeida	Aprovado	Aprovado
Maria João Vieira	N/A (a)	Aprovado
Maria Pinto da Silva	Aprovado	Aprovado
Mariana Moreira	Aprovado	Aprovado
Mariana Ramos	Aprovado com distinção	Aprovado com distinção
Odete Oliveira	Aprovado com distinção	Aprovado com distinção
Patrícia Aguiar	Aprovado	Aprovado
Patrícia Ferreira	Aprovado com distinção	Aprovado com distinção
Rachel Almeida	Aprovado	Aprovado
Raquel Coelho	Aprovado	Aprovado
Sandro dos Santos	N/A (a)	Aprovado
Susana Correia	Aprovado	Aprovado
Tânia Melo	Aprovado	Aprovado com distinção

a) Realização exclusiva de Prova de Conhecimentos Deontológicos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º do Regulamento de Estágios Profissionais e Provas de Habilitação Profissional da Ordem dos Nutricionistas (Reg. n.º 477/2012, de 23 de novembro)

b) Repetição de Prova de Conhecimentos Deontológicos no prazo de 30 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º do Regulamento de Estágios Profissionais e Provas de Habilitação Profissional da Ordem dos Nutricionistas (Reg. n.º 477/2012, de 23 de novembro)